



LEI Nº 2.777, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.510, DE 25 DE MAIO
DE 2000.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.510, de 25 de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo estipulado pela Lei nº 2.510, de 25 de maio de 2000, devendo neste prazo a obra estar concluída, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público municipal, independente de indenizações por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação